

Lei 132

) PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um
Crédito Especial destinado a pagar o consumo de energia elé-
trica referente à Estação de Tratamento d'água da Cidade du-
rante o período que corresponde aos meses de dezembro próxi-
mo findo e janeiro do corrente ano.

Art. 2º - O Crédito Especial em questão atingirá a importância de R\$
1.159,57 (um mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros novos
e sete centavos) e correrá por conta das disponibilidades -
financeiras do Tesouro Municipal

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1968


SEVERINO ALVES DE SÁ - Prefeito


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO - Secretária